



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1171

Concede incentivo à instalação de Indústrias, no Município.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à instalação de Indústrias no Município.

Parágrafo Único - Os incentivos constantes deste artigo, se referem a:

- Isenção de Impostos Municipais;
- Isenção de Taxas Municipais;
- Pagamento de pedágio, na Balsa do Porto da Praia Vermelha, para veículos, quando em transporte de mercadorias;
- Locação e/ou cessão de instalações adequadas ao seu funcionamento;
- Pagamento de energia, até 300 KW hora.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º9primeiro) de setembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de setembro de 1993.

Fernando José Pinto
FERNANDO JOSÉ PINTO = PREFEITO MUNICIPAL =

Lucy Lemos Vaz
LUCY LEMOS VAZ = SECRETÁRIA SUBSTITUTA =